PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 442/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 239 EM 15/01/92
wilson
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as datas de terras nºs. 05 e 06, com área de 300,00 m2., cada uma, da quadra nº 26, do loteamento denominado Jardim Independencia 1ª Parte, Núcleo "D", neste Município, de propriedade de TAKEO KUNIEDA, pelo valor à vista de Cr$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), equivalentes à Cr$. 1.580.000,00 (Hum milhão quinhentos e oitenta mil cruzeiros) cada data de terras, conforme Laudo Avaliatório que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - As datas de terras descritas no "caput" deste artigo, destinar-se-ão à implantação de um Núcleo Integrado de Saúde - NIS III.

Art. 2º - As despesas com a presente aquisição, correrão por conta do projeto 0902.13754281.019 - Edificações e Instalações para Assistência Médica e Sanitária, constante do orçamento vigente,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

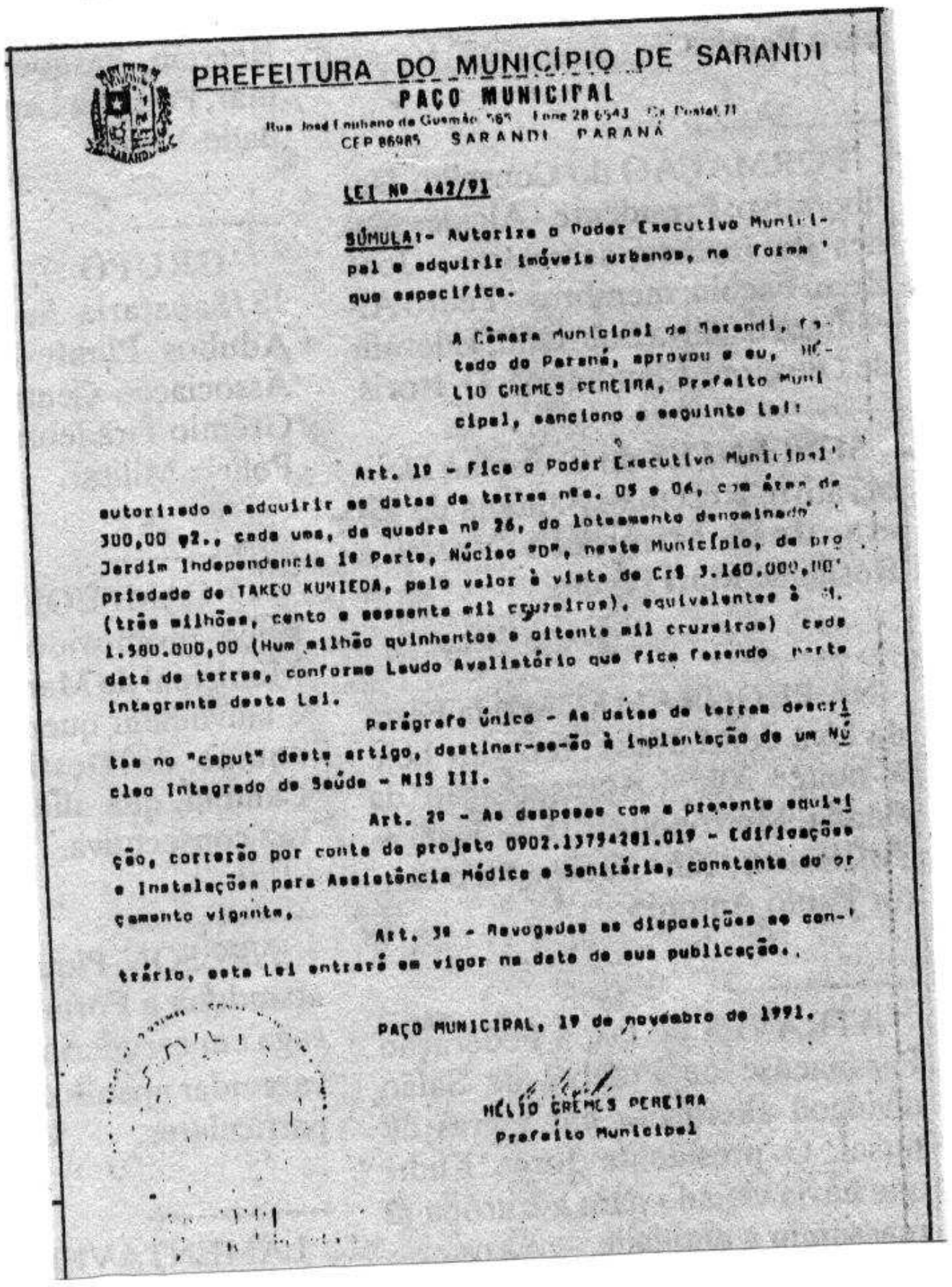
PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO HÉLIO GREMES • COMPROMISSO COM A COMUNIDADE
SARANDI
cidade desenvolvimento

L E I Nº442/91 - de Autoria do <u>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</u>.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão 565 Fone 28 6543 Cx Postal 71
CEP 86985 SARANDI PARANÁ

LEI Nº 442/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as datas de terras nºs. 05 e 06, com área de 300,00 m2., cada uma, da quadra nº 26, do loteamento denominado Jardim Independencia 1ª Parte, Núcleo "D", neste Município, de propriedade de TAKEO KUNIEDA, pelo valor à vista de Cr$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), equivalentes à Cr$ 1.580.000,00 (Hum milhão quinhentos e oitenta mil cruzeiros) cada data de terras, conforme Laudo Avaliatório que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - As datas de terras descritas no "caput" deste artigo, destinar-se-ão à implantação de um Núcleo Integrado de Saúde - NIS III.

Art. 2º - As despesas com a presente aquisição, correrão por conta do projeto 0902.13794281.019 - Edificações e Instalações para Assistência Médica e Sanitária, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão Dispensada da Terceira e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 19/11/91, e enviada ao Poder' Executivo Municipal na mesma data, e publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL DO POVO" em 15 de Janeiro de 1991. Edição nº239-Quarta-Feira.-